



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.386

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

**“DELEGA COMPETÊNCIA QUE ESPECIFICA  
PARA MOVIMENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS  
CONTAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a necessidade de racionalizar a metodologia de expedição de atos próprios da atividade administrativa.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência, ao Diretor Municipal da Fazenda e ao Chefe do Departamento de Tesouraria, para conjuntamente com a Prefeita, assinarem cheques e todos os demais documentos relativos à movimentação financeira dos Fundos Municipais a seguir relacionados:

- I - Fundo Municipal de Assistência Social**  
CNPJ nº 17.149.837/0001-08
- II - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
CNPJ nº 17.149.864/0001-72
- III - Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ nº 07.636.169/0001-81
- IV - Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros**  
CNPJ nº 17.149.978/0001-12
- V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**  
CNPJ nº 17.208.058/0001-28
- VI - Fundo Municipal do Idoso**  
CNPJ nº 19.495.482/0001-26
- VII - Fundo de Apoio ao Esporte de Cajamar**  
CNPJ nº 17.149.887/0001-87
- VIII - Fundo Municipal de Transito de Cajamar**  
CNPJ nº 17.149.960/0001-10
- IX - Fundo Municipal de Cultura e Lazer**  
CNPJ nº 17.149.904/0001-86
- X - Fundo de Solidariedade do Município de Cajamar**  
CNPJ nº 17.149.882/0001-54



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 5.386/2015-fls.02

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de dezembro de 2015.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de dezembro de ano de dois mil e quinze.*

  
**MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA**  
Departamento Técnico Legislativo